



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



CORREGEDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ
REPRESENTAÇÃO N.º 02/2023

AUTOR(A): Elislorrane da Silva Gomes

REPRESENTADO(A): Vereadora Nair Dayana

ASSUNTO: supostas irregularidades cometidas ao decorrer do mandato eletivo

DESPACHO

Às fls. 02-03 se encontra peça denunciadora em desfavor da Representada, alegando suposta prática de “rachadinha”, por parte da Vereadora, assim como outras possíveis irregularidades no trato com sua ex-assessora, ora Representante.

O presente processo disciplinar foi instituído à fl. 04.

Das fls. 11-25 encontram-se petições intercorrentes da Representante, com documentos de instrução.

Após oficiamento, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais comunicou a instauração do Inquérito Policial n.º PCnet 14413029, o qual apura o crime previsto artigo 312 do Código Penal (Peculato); já o Ministério Público informou acerca da Notícia de Fato MPMG 0704.23.000336-7, que está apurando eventual prática de ato de improbidade administrativa por parte da Vereadora em tela.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, foi aberto prazo para a Representada apresentar defesa prévia (fls. 29-30). À fl. 31 e seguintes estão os esclarecimentos apresentados pela Vereadora, pugnando pelo arquivamento da presente Representação.

Já no dia 13 de novembro de 2023, a Representante novamente atravessou petição de juntada de documentação.

É o relatório. Despacho.

Em cumprimento aos artigos 6º e 7º, § 2º, ambos do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis (Resolução n.º 244, de 04 de maio de 1995), **remeto os autos da presente Representação à colenda Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCJ), onde será realizado juízo de admissibilidade.**

Unai (MG), 16 de novembro de 2023.


VEREADOR PAULO ARARA (PSD)
Corregedor da Câmara Municipal de Unai